



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"Jardim Volta a Crescer"

LEI Nº 797/93

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICI-
PAL Nº 742/91, de 23.10.91.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Pre-
 feito Municipal de Jardim, Estado de mato Grosso do Sul, no u-
 so de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Muni-
 cipal em sessão extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro
 de 1993, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 742/91, de 23.10.91,
 passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º - O valor da taxa de Iluminação Pública será baseado '
 em percentuais sobre o montante de consumo verifica-
 do mensalmente, até os limites a seguir estabeleci-
 dos:

| RESIDENCIAL | % S/ TARIFA |
|------------------|-------------|
| Faixa de Consumo | |
| 000 a 100 | isento |
| 101 a 170 | 5% |
| 171 a 230 | 7% |
| 231 a 300 | 9% |
| 301 a 400 | 13% |
| 401 a 500 | 15% |
| 501 acima | 19% |

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"Jardim Volta a Crescer"

cont.. da Lei nº 797/93....

| COMERCIAL E INDUSTRIAL | % S/ TARIFA |
|------------------------|-------------|
| Faixa de Consumo | |
| 000 a 080 | isento |
| 081 a 120 | 13% |
| 121 a 200 | 18% |
| 201 a 300 | 23% |
| 301 a 500 | 28% |
| 501 acima | 33% |

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL